

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços – SRP Processo nº. 05.599/2017

PP 028/2017 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar ÀS 9:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2017, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada na Rua Cel. Gugé, n.º 211, sala 306 - Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA-DAB, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, com recursos provenientes do tesouro Municipal e Federal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Ceres Neide Almeida Costa Secretária Municipal de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal n° 1.727/2010, Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais N° 11.553/04 e N° 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde-SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 028/2017-SMS

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 05.599/2017 - 22/02/2017

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à **Rua Cel. Gugé, n.º 211 – sala 306 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento Até 11/08/2017 às 09:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 11/08/2017 a partir das 09:00 horas

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

10. Vigência do contrato e da Ata de Registro de Preço

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo: proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega

No prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

11.2. Prazo de prestação dos serviços

Prestação de serviço gradativa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento das peças e acessórios. Neste mesmo prazo, o licitante vencedor, deverá prestar a assistência quando for solicitado pela unidade requisitante a visita.

11.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÊ

VISTO CERES NEIDE A.COSTA SECRETARIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- **12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

VISTO CERES NEIDE R.COSTA SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



12.2.7.3. Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - 12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- **12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- **12.3.2** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos
 - **12.3.4.** A LICITANTE deverá ter corpo técnico especializado na manutenção do(s) equipamento(s) licitado(s), que devera ser comprovado mediante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÉ

VISTO CERES NEIDE A.COSTA SECRETARIA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



apresentação de certificado ou documento equivalente que comprove a capacidade técnica.

- **12.3.5** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme o caso.
- 12.3.6 Declaração da LICITANTE ou do FABRICANTE ou, preferencialmente de ambos, responsabilizando-se e garantindo que em EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO serão utilizadas PEÇAS ORIGINAIS.

12.4. Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanco ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE **EMITIDA** PELO **CONSELHO** REGIONAL CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratarse de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

12.5.1. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta - Anexo I)

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa**

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Zilmária Pereira dos Santos ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 17.509/2017.

13.2. Endereço: Rua coronel Gugé, nº. 211– Centro – CEP 45.000-510. Vitória da Conquista - BA. Sala 306.

13.3. Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

13.4. Horário: 9:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h

de Pequeno Porte

13.5. Telefone/ Fax: (77) 3429-7410 / 3429-7412

13.6. E-mail: <u>licitacaosaudevc2017@gmail.com</u>

13.7. Até **02** (**dois**) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

14. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Dos Lotes - Especificações dos Serviços

ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VII - Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Página 8 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII -Termo de Recebimento do Edital

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



<u>PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME</u>

1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 402.010,00 (Quatrocentos e dois mil e dez reais) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo, sendo que:
 - Serviço de manutenção preventiva: **R\$ 148.743,70** aproximadamente 37%;
 - Serviço de manutenção corretiva: **R\$ 92.462,30** aproximadamente 23%;
 - Substituição de peças: **R\$ 160.804,00** aproximadamente 40%.
 - **1.2 Origem dos Recursos:** Fundo Municipal de Saúde e Federal
 - 1.3 Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Os equipamentos serão entregues no local, nas quantidades e condições indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS.
 - **1.4 Responsáveis Técnicos:** Renata Mendes Viana; mat. 04.24205-6; ceoconquista@yahoo.com.br e Luciana Mara Barbosa Pereira; mat. 04.24196-4; saudebucalvdc@hotmail.com.
 - **1.5 Fiscal do Contrato:** Renata Mendes Viana; mat. 04.24205-6, ceoconquista@yahoo.com.br, Michelle Almeida Duarte Santos, mat. 07.19958-9. Luciana Mara Barbosa Pereira; mat. 04.24196-4; saudebucalvdc@hotmail.com, Maria das Graças Lima Cardoso, mat. 04.24196-4, nucleoadm.atencaobasica@gmail.com;
 - **1.6** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados.

2. Determinações Adicionais

- 2.1. Além das determinações contidas na **PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório
 - **2.2.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÉ

VISTO CERES NEIDE A.COSTA SECRETARIA



Página 10 de 70 Visto ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 3.1. A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, incluindo fornecimento de peças, quando necessário.
- 3.2. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos odontológicos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados.
- 3.3. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no item 08 deste termo;

4. Endereços para prestação dos serviços:

| 3 1 | UNIDADE | ENDEREÇO | | |
|-------------|------------------------|--------------------------------|--|--|
| | ODONTOLÓGICA | , | | |
| CONSULTÓRIO | CAAV CENTRO DE ATEN E | PRACA JOAO GONCALVES, S/N, | | |
| 01 | APOIO A VIDA D DAVID | CENTRO | | |
| | CAPISTRANO | | | |
| CONSULTÓRIO | UNIDADE DE SAÚDE DA | | | |
| 02 | FAMÍLIA DE BATE PE | RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | UNIDADE DE SAÚDE DA | , , | | |
| 03 | FAMÍLIA SÃO JOÃO DA | ZONA RURAL | | |
| | VITÓRIA | | | |
| CONSULTÓRIO | UNIDADE DE SAÚDE DA | POVOADO DE PRADOSO, S/N, | | |
| 04 | FAMÍLIA DE PRADOSO | ZONA RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | PAB SÃO VICENTE CAE II | RUA CELI FREITAS, S/N, SÃO | | |
| 05 | | VICENTE | | |
| CONSULTÓRIO | PAB SÃO VICENTE CAE II | RUA CELI FREITAS, S/N, SÃO | | |
| 06 | | VICENTE | | |
| CONSULTÓRIO | CS DR HUGO DE CASTRO | RUA DA BARRAGEM, S/N, | | |
| 07 | LIMA | GUARANI | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE INHOBIM | DISTRITO DE INHOBIM, S/N, | | |
| 08 | | ZONA RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | USF SOLANGE HORTELIO | RUA A, 1383, URBIS II, BATEIAS | | |
| 09 | FRANCO CSU | | | |
| | | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DO BRUNO BACELAR | AV MACAUBAS, S/N, | | |
| 10 | | IBIRAPUERA | | |
| CONSULTÓRIO | USF DO PARQUE | RUA E, 43, PARQUE CONVEIMA I, | | |
| 11 | CONVEIMA I | PATAGONIA | | |
| | | | | |
| CONSULTÓRIO | PAB DO PANORAMA | AV ROSA CRUZ, S/N, ALTO | | |
| 12 | | MAROM | | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| CONSULTÓRIO | CS ADMARIO SILVA | AV FREI BENJAMIN, S/N, BAIRRO | | |
|-------------|-----------------------|-------------------------------|--|--|
| 13 | SANTOS | BRASIL | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE IGUA | DISTRITO DE IGUA, S/N, ZONA | | |
| 14 | | RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | USF PROFESSOR NELSON | RUA IBIASSUCE, S/N, KADIJA, | | |
| 15 | BARROS I | PATAGONIA | | |
| CONSULTÓRIO | USF PROFESSOR NELSON | RUA IBIASSUCE, S/N, KADIJA, | | |
| 16 | BARROS II | PATAGONIA | | |
| CONSULTÓRIO | USF URBIS VI | AV CENTRAL, S/N, URBIS VI, | | |
| 17 | | BAIRRO ESPIRITO SANTO | | |
| CONSULTÓRIO | USF DA URVIS V-I | VIA LOCAL F, S/N, URBIS V, | | |
| 18 | | ZABELE | | |
| CONSULTÓRIO | USF DA URVIS V-II | VIA LOCAL F, S/N, URBIS V, | | |
| 19 | | ZABELE | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE JOSÉ GONÇALVES | DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES | | |
| 20 | - | - | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE CERCADINHO | POVOADO DE CERCADINHO, S/N, | | |
| 21 | | ZONA RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | USF VEREDINHA | POVOADO DE VEREDINHA, S/N, | | |
| 22 | | ZONA RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | CS DR JOÃO MELO FILHO | RUA AMAPA, 62, IBIRAPUERA | | |
| 23 | | | | |
| CONSULTÓRIO | CS REGIS PACHECO | AV OTAVIO SANTOS, 96, CENTRO | | |
| 24 | | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE SÃO SEBASTIÃO | POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO, | | |
| 25 | | S/N, ZONA RURAL | | |
| CONSULTÓRIO | USF DO MIRO CAIRO I | RUA CIRCULAR, 08, S/N, MIRO | | |
| 26 | | CAIRO, ZABELE | | |
| CONSULTÓRIO | USF DO MIRO CAIRO II | RUA CIRCULAR, 08, S/N, MIRO | | |
| 27 | | CAIRO, ZABELE | | |
| CONSULTÓRIO | USF JOSE GOMES NOVAES | VIA PRINCIPAL, S/N, VILA | | |
| 28 | | SERRANA III, ZABELE | | |
| CONSULTÓRIO | USF NESTOR GUIMARAES | PRAÇA JOSÉ ARCANJO DOS | | |
| 29 | | SANTOS, 479, JUREMA | | |
| CONSULTÓRIO | USF DA LIMEIRA | POVOADO DA LIMEIRA, S/N, | | |
| 30 | | CABECEIRA DA JIBOIA | | |
| CONSULTÓRIO | USF JARDIM VALERIA | RUA IBIASSUCE, S/N, JARDIM | | |
| 31 | | COPACABANA I , JATOBA | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE LAGOA FORMOSA | POVOADO DE LAGOA FORMOSA, | | |
| 32 | | S/N, ZONA RURAL | | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| CONSULTÓRIO | USF DA ROSEIRA | POVOADO DE ROSEIRA, S/N, | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| 33 | Har De a colony | ROSEIRA | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE SÃO JOAQUIM | POVOADO DE SÃO JOAQUIM, S/N, | | | |
| 34 | | ZONA RURAL | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE LAGOA DAS | POVOADO LAGOA DAS FLORES I, | | | |
| 35 | FLORES I | S/N, ZONA RURAL | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE LAGOA DAS | POVOADO DE PERI PERI, S/N, | | | |
| 36 | FLORES II | ZONA RURAL | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DO C APINAL | POVOADO DE CABECEIRA DA | | | |
| 37 | | JIBOIA, S/N, ZONAL RURAL | | | |
| CONSULTÓRIO | USF DE NOSSA SENHORA | RUA AMAPA, 62, IBIRAPUERA | | | |
| 38 | APARECIDA | | | | |
| CONSULTÓRIO | USF PEDRINHAS | RUA GILBERTO LOPES, S/N, | | | |
| 39 | | PEDRINHAS | | | |
| CONSULTÓRIO | USF RECANTO DAS AGUAS | RUA V, 01, LOTEAMENTO | | | |
| 40 | | RECANTO DAS AGUAS | | | |
| CONSULTÓRIO | USF MORADA DOS | RUA PEDRO FRANCISCO DE | | | |
| 41 | PASSAROS | MORAES, MORADA DOS | | | |
| | | PASSAROS | | | |
| CONSULTÓRIO | USF SIMÃO | RUA SÃO JOSÉ, 151, CAMPINHOS | | | |
| 42 | | | | | |
| CONSULTÓRIO | UBS VILA AMERICA | QUADRA 07, 25, VILA AMERICA | | | |
| 43 | | , , | | | |
| CONSULTÓRIO | USF PATAGONIA | RUA FLORIANOPOLIS, 422, | | | |
| 44 | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| CONSULTÓRIO | USF NOVA CIDADE | AV. A, S/N, LOTEAMENTO | | | |
| 46 | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| CONSULTÓRIO | UNIDADE MÓVEL | | | | |
| 47 | _ | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| CONSULTÓRIO | | | | | |
| | 3 | · · · · · · | | | |
| | PRESÍDIO NILTON | | | | |
| 49 | | , ==, ===== (= = = : (= = : (= = : (= = : (= : : (= : : : = : : : (= : : : : | | | |
| | 3 | AV. OLIVIA FLORES 300 BAIRRO | | | |
| | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| | ODONTOLÓGICAS | | | | |
| CONSULTÓRIO 42 CONSULTÓRIO 43 CONSULTÓRIO 44 CONSULTÓRIO 46 CONSULTÓRIO 47 CONSULTÓRIO 48 CONSULTÓRIO | PASSAROS USF SIMÃO UBS VILA AMERICA USF PATAGONIA USF NOVA CIDADE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA CONQUISTA CRIANÇA PRESÍDIO NILTON GONÇALVES CENTRO DE ESPECIALIALIDADES | MORAES, MORADA DOS PASSAROS RUA SÃO JOSÉ, 151, CAMPINHOS QUADRA 07, 25, VILA AMERICA RUA FLORIANOPOLIS, 422, PATAGONIA AV. A, S/N, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PRIMAVERA | | | |

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

- 5.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal nas Unidades da Zona Urbana e Bimestral na Zona Rural, com cronograma previamente defino pela Coordenação de Saúde Bucal;
- 5.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, lâmpadas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- 5.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.
- 5.4.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela Coordenação de Saúde Bucal, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;
- 5.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

6. DO ATENDIMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pela Coordenação de Saúde Bucal, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;
- 6.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade de Saúde da Família na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;
- 6.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 – SMS







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 6.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- 6.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- 6.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- 6.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- 6.4. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;
- 6.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 6.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 6.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 6.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 6.6. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada, exceto nas localidades cuja distância seja acima de 30km do Centro da Cidade de Vitória da Conquista – BA, onde a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o deslocamento.

7. RELATÓRIO TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação de Saúde Bucal RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

8. DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 8.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, mangueiras, conectores, válvulas, lâmpadas, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.
- 8.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante e hidráulicos, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

- 9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas: a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas; b) ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA; c) fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido; d) instalação das peças pela CONTRATADA;
- 9.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;
- 9.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
- 9.3. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
- 9.4. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos;
- 9.4.1. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados da data de apresentação do orçamento;
- 9.4.2. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta Secretaria, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÉ





Página 16 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 9.4.3. As peças, componentes serão adquiridos pelo menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 – SMS







Página 17 de 70

Visto

ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

O presente Pregão tem por objeto ELABORAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENCÃO DOS **PREVENTIVA** \mathbf{E} **CORRETIVA** APARELHOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO **ODONTOLÓGICOS,** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Da Justificativa

2.1. É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrito na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médicohospitalar, bem como equipamentos médico- hospitalares, para cura de enfermidades, controle à população. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretária de Saúde - SMS, com vistas a permitir o desenvolvimento e continuidade das atividades diárias do setor. Foi escolhida a modalidade Pregão Presencial devido à especificidade da natureza do objeto, já que se trata de um serviço que requer assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Diretoria de Atenção Básica - DAB, no prazo de até 24 horas, devendo ser realizado por empresas com capacidade técnica operacional de efetuar a manutenção no prazo estabelecido.

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

Vie

Página 18 de 70

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não

estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Da Representação e do Credenciamento

- **5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 5.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 5.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 5.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- **5.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA I
CONQUIS

VISTO CERES NEIDE A. COSTA
SECRETÁRIA



www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

- **5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 5.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 5.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **5.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
 - **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12 e subitens** deste Edital

- 6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Página 20 de 70

Visto

ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: |
|--------|---|
| | DATA DA ABERTURA:/ _/ 2017 HORÁRIO DA ABERTURA:: HORAS |
| 6.2.2. | PREGÃO PRESENCIAL nº/2017 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: DATA DA ABERTURA:// 2017 HORÁRIO DA ABERTURA::00 HORAS |

- 6.3. A proposta de preços deverá estar em original, preferencialmente digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **6.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **6.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **6.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÉ





Página 21 de 70 Visto ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **6.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **6.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação
 - 8.2.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

9. Procedimento da Licitação

9.1. Fase Inicial

9.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE

VISTO CERES NEIDE A COSTA SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- **9.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **9.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 9.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo IV- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços do presente edital
- **9.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **9.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **9.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **9.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **9.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

9.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **9.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **9.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **9.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE

VISTO CERES NEIDE A.COSTA SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- **9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **9.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - **9.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **9.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **9.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **9.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **9.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **9.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **9.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **9.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- 9.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 9.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÉ

VISTO CERES NEIDE A. COSTA
SECRETÁRIA



www.pmvc.ba.gov.br

MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA Secretaria de Saúde



- **9.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
- 9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **9.3.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.2.**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **9.3.4.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **9.3.4.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **9.3.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **9.3.5.1.**O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **9.3.5.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.4.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **9.3.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.3.4.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **9.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **9.3.4.** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **9.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **9.3.4.1.**

10. Dos Recursos e Impugnações

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- 10.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **10.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **10.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **10.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- **10.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11. Adjudicação e Homologação

- **11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE

VISTO CERES NEIDE A.COSTA SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde





convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

12. Do Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal pela Unidade Requisitante e confirmação da entrega dos produtos licitados pelo setor requisitante
- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CONTRATADA.
 - **12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - **12.2.2.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica:
 - **12.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- **12.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

13. Do Reajuste

13.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

14. Da Fiscalização do Objeto

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ

VISTO CERES NEIDE A. COSTA SECRETÁRIA



Página 27 de 70

Página 27 de 70

Visto

ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 15.2.2. Advertência
 - **15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
 - **15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - **15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - **15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - **15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - **15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

16. Revogação – Anulação

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- **17.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá
 - **17.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
 - **17.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

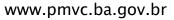
e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÉ

VISTO CERES NEIDE A.COSTA SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde





- **18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **18.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

19.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





QUISTA

Página 30 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010

- **19.2.** Compete à Diretoria Administrativa SMS, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - **19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - **19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - **19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - **19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - **19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20. Das Disposições Gerais

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

VISTO CERES NEIDE A. COSTA SECRETÁRIA



www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



- **20.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **20.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **20.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **20.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

| Vitória da Conquista - BA, de | de 2017 |
|-------------------------------|---------|
|-------------------------------|---------|

Zilmária Pereira dos Santos Pregoeira Mat. 07-07164-7

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





Página 32 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

| | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP) | Número: 028/2017-SMS |
|---|---|-----------------------------|
| | | |
| (Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº | | , sediada (endereço |
| completo), neste ato representada legalmente por (no | ome e qualificação do represe | entante legal), declara |
| sob as penas da lei: | | |
| • que possui pleno conhecimento de todas as | informações e das condiçõe | es contidas no edital |
| referente ao Pregão Presencial - SRP nº | ; | |
| • declaramos, sob as penas da lei, que esta pesa | soa jurídica ou física (conform | ne o caso) está apta a |
| participar de licitações e contratações admini | istrativas, conforme respectiv | o Edital, não estando |
| enquadrada em nenhum impedimento legal pa | ra licitar e contratar com o M | unicípio de Vitória da |
| Conquista, Estado da Bahia, especialmente | no que tange ao art. 9º da | Lei nº 8.666/93 e a |
| possibilidade elencada na Lei Municipal nº | 1786/2011 de 16 de dezemb | ro de 2011, art. 129, |
| incisos XIII e XIV. | | |
| • que até a presente data inexistem fatos impe | editivos para sua habilitação | no presente certame |
| licitatório, atendendo a todas as exigências fei | tas no referido instrumento co | onvocatório, inclusive |
| aquelas relativas ao cumprimento do objeto da | a licitação; | |
| • que, em atendimento ao quanto previsto no | inciso XXXIII do art. 7º da | Constituição Federal, |
| combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/9 | 93, alterado pela Lei nº. 9.854 | , de 27 de outubro de |
| 1999, não emprega menor de 18 anos em trab | alho noturno, perigoso ou ins | alubre, nem menor de |
| 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a part | ir de 14 anos. | |
| Vitória da Conquista | a – BA,de | de |
| Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do I | RG do Representante Legal / A | Assinatura |
| Não serão aceitas declarações manuscritas com timbre da PMVC. As mesmas deverão timbrado da empresa licitante | | |
| | | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | | | | | Modalidade de Pregão Preser | | Número: 028/2017-SM | S |
|---------|---------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|--|----------------------------------|----------------------------|--------|
| | | | | | | | | | |
| (Nome | da | | Jurídica) | | | oleto) | | | n°. |
| represe | ntada | legalmente | por | (nome | e | qualificação , decla | do rep | resentante | legal) |
| • | Pequen | o Porte, nos , ainda, estar | termos do ciente das | art. 3° da I responsab | Lei Co | sificar-se como omplementar nº 1 es administrativa | 123, de 14 de s, civis e crir | e dezembro de 2 ninais. | |
| | | Razão Socia | 1 / CNPJ / 1 | Nome e Nº | do R | G do Representar | nte Legal / As | ssinatura | |
| | No | | | | | do Credenciame | | | 17. |
| | com tin | nbre da PM do da empre | VC. As m esa licitant | esmas dev te | erão | tampouco aque ser confeccionad OCURAÇÃO (C | las preferen | cialmente em _] | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ





Página 34 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| | regão Presencial (SRP) | Número: 028/2017-SMS |
|--|------------------------------|-------------------------|
| | | |
| (Nome da Empresa), CNPJ n.º _ | , sediad | la (endereço |
| completo), neste ato rep | oresentado por seu só | cio/gerente, o Sr. |
| , brasileiro, estado civil, portador da | Carteira de Identidade nº. | , inscrito |
| no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº | , residente | e domiciliado nesta |
| cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura | (atos constitutivos da pe | ssoa jurídica, ata de |
| eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, | no uso de suas atribuiçõ | ses legais, nomeia e |
| constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. | , brasileiro, estado o | civil, cargo, portador |
| da Carteira de Identidade nº, inscrito no C | Cadastro de Pessoas Físic | cas (CPF) sob o nº |
| , residente e domiciliado na cidade | de, com pode | eres para representá- |
| lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA | . – PREFEITURA MUNIC | CIPAL DE VITÓRIA |
| DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar i | no presente processo li | icitatório PREGÃO |
| PRESENCIAL SRP N°/ 2016, apresentar a proposta | , ofertar lances, manifestar | intenção de interpor |
| recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais | s atos pertinentes ao certan | ne. |
| | | |
| Vitória da Conquista – BA, de | de 2017. | |
| | | |
| Nome/ Qualificação do | outorgante | |
| | | |
| RECONHECER FIRMA DO OUTOR | GANTE | |
| Não serão aceitas declarações manuscritos to | mnouco aqualas praepeb | idas em formulário |
| RECONHECER FIRMA DO OUTORO Não serão aceitas declarações manuscritas, tar | | idas em formulário |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS

timbrado da empresa licitante





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 028/2017-SMS

LOTE 1 – MANUTENCÃO CADEIRA ODONTOLOGICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 1.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA CEO Gnatus – 04 Kavo – 06 Dentemed – 01 | UND | 50 | 100,00 | 5.000,00 | - |
| 1.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em CADEIRA ODONTOLÓGICA / DAB Olsen – 10 Gnatus – 35 Kavo – 10 Rhos – 05 DabiAtaInte – 05 Dentemed - 10 | UND | 300 | 100,00 | 30.000,00 | |

LOTE 2 – MANUTENÇÃO EQUIPO

| | | | | | | CITAD |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
| 2.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em EQUIPO Gnatus – 04 Kavo – 06 Dentemed – 01 | UND | 50 | 80,00 | 4.000,00 | - |
| 2.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em EQUIPO/DAB Olsen – 10 | UND | 300 | 80,00 | 24.000,00 | - |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS

PREFEITUR

MAIS PERTO DE VOCÊ





Página 36 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| Gnatus – 35 | | | | | |
|------------------|---|---|------------|---------------|-----------|
| Kavo – 10 | | | | | |
| Rhos – 05 | | | | | |
| DabiAtaInte – 05 | | | | | |
| Dentemed – 10 | | | | | |
| · | • | • | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 28.000.00 |

LOTE 3 – MANUTENÇÃO CUSPIDEIRA

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 3.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em UNIDADE DE ÁGUA/CUSPIDEIRA Gnatus – 04 Kavo – 06 Dentemed – 01 | UND | 40 | 80,00 | 3.200,00 | - |
| 3.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em UNIDADE DE ÁGUA/CUSPIDEIRA / DAB Olsen – 10 Gnatus – 35 Kavo – 10 Rhos – 05 DabiAtaInte – 05 Dentemed - 10 | UND | 300 | 80,00 | 24.000,00 | - |

LOTE 4 – MANUTENÇÃO REFLETOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 4.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em REFLETOR Gnatus – 04 Kavo – 06 Dentemed – 01 | UND | 40 | 80,00 | 3.200,00 | - |
| 4.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em REFLETOR / DAB Olsen – 10 | UND | 300 | 80,00 | 24.000,00 | - |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Página 37 de 70 Visto ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| Gnatus – 35 | | | | | |
|------------------|----------|---|------------|---------------|-----------|
| Kavo – 10 | | | | | |
| Rhos – 05 | | | | | |
| DabiAtaInte – 05 | | | | | |
| Dentemed–10 | | | | | |
| · | <u>.</u> | • | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 27.200,00 |

LOTE 5 - MANUTENÇÃO MOCHO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 5.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em MOCHO- CEO Gnatus – 04 Kavo – 06 Dentemed – 01 | UND | 25 | 70,00 | 1.750,00 | - |
| 5.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em MOCHO / DAB Olsen - 10 Gnatus - 36 Kavo - 10 Rhos - 06 DabiAtaInte - 06 Dentemed - 10 FleForm - 04 Unemol - 02 Ag - 02 UNIK - 06 | UND | 200 | 70,00 | 14.000,00 | |

LOTE 6 - MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 6.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em FOTOPOLIMERIZADOR Schuster - 01 Dabiatlante - 01 Gnatus - 01 Kondentech - 03 | UND | 15 | 100,00 | 1.500,00 | - |
| 6.2 | Prestação de serviço de | UND | 130 | 100,00 | 13.000,00 | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro

Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Página 38 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| DAB Kondortech – 20 Gnatus – 15 Schuster – 15 | | | |
|---|--|--|--|
| Dx 50 – 05 | | | |
| Altluz I – 05 | | | |
| DabiAtlante – 05 | | | |

LOTE 7 – MANUTENÇÃO AMALGAMADOR

| | LUTE / - MANUTENÇAU AM | ALGAMAD | OIL | | • | | | | | |
|------|---|---------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------------|--|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA | | | | |
| 7.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em AMALGAMADOR-CEO Kondentech – 01 Gnatus - 01 | UND | 10 | 100,00 | 1.000,00 | - | | | | |
| 7.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em AMALGAMADOR / DAB Schuster – 20 Vibramat – 10 Gnatus – 06 Odonto mix – 05 Rhos – 06 DabiAtlante – 05 Kondotech - 10 | UND | 130 | 100,00 | 13.000,00 | - | | | | |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14,000.00 | | | | | | | |

LOTE 8 - MANUTENÇÃO COMPRESSOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 8.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em COMPRESSOR/CEO Schulz - 02 | UND | 10 | 100,00 | 1.000,00 | - |
| 8.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em COMPRESSOR / DAB Gnatus – 10 | UND | 120 | 100,00 | 12.000,00 | - |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Página 39 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| DabiAtlante – 05 Schultz - 10 | | | |
|----------------------------------|--|--|--|
| Rhos – 06 | | | |
| Odonto mix – 06 | | | |
| Gnatus – 06 | | | |
| Vibramat – 10 | | | |

LOTE 9 – MANUTENÇÃO UTRASSON

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 9.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em ULTRASSOM Ortus – 01 Alt sonic Jet – 03 | UND | 15 | 100,00 | 1.500,00 | - |
| 9.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em ULTRASSOM / DAB Gnatus – 10 Microdent – 10 Alt Sonic Jet - 10 Ortus - 10 | UND | 80 | 100,00 | 8.000,00 | - |
| | 1 | 1 | ı | VALOR TOTAL | L DO LOTE R\$ | 9.500,00 |

LOTE 10 - MANUTENÇÃO ULTRASSON CAVITADOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 10.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em ULTRASSOM CAVITADOR Dentflex Microdent | UND | 15 | 100,00 | 1.500,00 | - |
| 10.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em CAVIFLEX / DAB Alt Sonic Jet – 10 Dent Flex – 20 Micro Dent – 20 Gnatus - 10 | UND | 120 | 100,00 | 12.000,00 | - |
| | • | • | | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 13.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Página 40 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 11 - MANUTENÇÃO TURBINA

| ITEM | DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 11.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em TURBINA Ruca Gnatus Kavo Dabi Atlante Microdent | UND | 50 | 100,00 | 5.000,00 | - |
| 11.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em TURBINA / DAB Dentscler - 20 Dent Flex - 20 Rucca - 40 Microdent - 20 Kavo - 10 Dabi Atlante - 20 DX - 10 Kavo - 10 | UND | 400 | 100,00 | 40.000,00 | - |
| | | l | | VALOR TOTAL | L DO LOTE R\$ | 45.000,00 |

LOTE 12 – MICRO MOTOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 12.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em MICRO MOTOR Ruca Gnatus Kavo Dabi Atlante Microdent | UND | 30 | 100,00 | 3.000,00 | - 1 |
| 12.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em MICRO MOTOR / DAB Dentscler – 20 Dent Flex – 20 Rucca – 40 | UND | 400 | 100,00 | 40.000,00 | - |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| Microdent – 20 | | | | |
|-------------------|--|------------|---------------|-----------|
| Kavo – 10 | | | | |
| Dabi Atlante – 20 | | | | |
| DX – 10 | | | | |
| Kavo - 10 | | | | |
| | | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 43.000.00 |

LOTE 13 – MANUTENÇÃO CONTRA ÂNGULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 13.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em CONTRA-ÂNGULO Ruca Gnatus Kavo Dabi Atlante Microdent | UND | 30 | 100,00 | 3.000,00 | - |
| 13.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em CONTRA-ÂNGULO / DAB Dentscler – 20 Dent Flex – 20 Rucca – 40 Microdent – 20 Kavo – 10 Dabi Atlante – 20 DX – 10 Kavo - 10 Kavo - 10 | UND | 400 | 100,00 | 40.000,00 | - |

LOTE 14- MANUTENÇÃO APARELHO DE RX

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 14.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em APARELHO DE RX Olsen – 01 Procion - 01 | UND | 5 | 100,00 | 500,00 | - |
| 14.2 | Prestação de serviço de manutenção corretiva em APARELHO DE RAIO X / | UND | 40 | 100,00 | 4.000,00 | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro

Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| DAB | | | | |
|------------------|---|------------|---------------|----------|
| Gnatus – 05 | | | | |
| DabiAtlante – 05 | | | | |
| Olsen – 05 | | | | |
| Procion – 05 | | | | |
| · | • | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 4.500,00 |

LOTE 15- MANUTENÇÃO AUTOCLAVE

| 15.1 Prestação de serviços e manutenção corretiva em AUTOCLAVE Phoenix – 01 Display – 01 Industrial – 01 Prestação de serviço de manutenção corretiva em APARELHO DE AUTOCLAVE / DAB Phoenix Display Industrial Cristófoli Dabi Atlante Saevo Saevo | ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|---|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| manutenção corretiva em APARELHO DE AUTOCLAVE / DAB 15.2 Phoenix Display Industrial Cristófoli Dabi Atlante Manutenção corretiva em APARELHO DE AUTOCLAVE / DAB | 15.1 | manutenção corretiva em AUTOCLAVE Phoenix – 01 Display – 01 | UND | 10 | 100,00 | 1.000,00 | - |
| 240.0 | 15.2 | manutenção corretiva em APARELHO DE AUTOCLAVE / DAB Phoenix Display Industrial Cristófoli | UND | 100 | 100,00 | 10.000,00 | - |

LOTE 16 - MANUTENÇÃO MAQUINA DE SOLDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 16.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em MAQUINA DE SOLDA Kernit – 01 | UND | 4 | 70,00 | 280,00 | - |
| | | • | | VALOR TOTAL | L DO LOTE R\$ | 280,00 |

LOTE 17 – MANUTENÇÃO MOTOR DE BANCADA

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | OLIANT | VALOR DE | VL TOTAL | CITAR | |
|------|-----------|---------|--------|------------|----------|-------|--|
| | DESCRIÇAO | AFKESI. | QUANT. | REFERÊNCIA | DO ITEM | MARCA | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| | | | | | | COTADA | | |
|------|--|-----|----|-------|--------|--------|--|--|
| 17.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em MOTOR DE BANCADA Marathon – 03 | UND | 10 | 70,00 | 700,00 | - | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 700,00 | | | | | | | |

LOTE 18- MANUTENÇÃO RECORTADOR DE GESSO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA | |
|-------------------------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|--|
| 18.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em RECORTADOR DE GESSO Vibramaxx – 01 | UND | 4 | 100,00 | 400,00 | - | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | |

LOTE 19- MANUTENÇÃO VIBRADOR DE GESSO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 19.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em VIBRADOR DE GESSO Vibramaxx – 01 | UND | 4 | 80,00 | 320,00 | - |
| | | | | VALOR TOTAL | L DO LOTE R\$ | 320,00 |

LOTE 20- MANUTENÇÃO PRENSA HIDRÁULICA

| ITE | M DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA | |
|-------------------------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|--|
| 20. | Prestação de serviços e manutenção corretiva em PRENSA HIDRÁULICA Gold Line – 01 | UND | 4 | 90,00 | 360,00 | - | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | |

LOTE 21- MANUTENÇÃO TORNO DE POLIMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|---|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 21.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em | UND | 4 | 100,00 | 400,00 | - |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

| Tievom of | | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 400,00 |
|--------------------|--|------------|---------------|--------|
| Nevoni – 01 | | | | |
| TORNO DE POLIMENTO | | | | |

LOTE 22 – MANUTENÇÃO BOMBA À VÁCUO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 22.1 | Prestação de serviços e manutenção corretiva em BOMBA À VÁCUO Braspump – 01 | UND | 4 | 100,00 | 400,00 | - |
| | | • | | VALOR TOTAL | L DO LOTE R\$ | 400,00 |

LOTE 23- MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | APREST. | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VL TOTAL DO ITEM | CITAR MARCA COTADA |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|--------------------------|
| 23.1 | Prestação de serviço de manutenção preventiva em consultório e equipamentos odontológicos. CEO | UND | 150 | 100,00 | 15.000,00 | - |
| 23.2 | Prestação de serviço de manutenção preventiva em consultório e equipamentos odontológicos. DAB | UND | 400 | 100,00 | 40.000,00 | - |
| | | • | | VALOR TOTA | L DO LOTE R\$ | 55.000,00 |

Obrigações da Licitante:

- 1. Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- 3. Entregar e instalar os equipamentos dentro do prazo previsto neste edital
- **4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.
- **5.** Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que as necessidades de ordem técnica determinem, podendo ocorrer de dois modos:
 - a) por chamada: que serão sempre emitidas pela Coordenação de Saúde Bucal;
 - b) por detecção do técnico durante a sua visita preventiva;
 - c) nos dois casos, será gerada uma ordem de serviço e a contratada apresentará orçamento para fornecimento de peças novas, que será avaliada pela Coordenação de

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Saúde Bucal e Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para análise técnica e de preço, não sendo admitido a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização da Coordenação de Saúde Bucal / SMS. Nos casos onde houver a necessidade de peças, caso o parecer da Coordenação de Saúde Bucal seja favorável, a contratada poderá instalar a peça.

- **6.** O caso em que o equipamento / peça não seja passível de ser recuperada, a contratada deve devolver o equipamento / peça com laudo técnico, para a Coordenação de Saúde Bucal que se encarregará do descarte do equipamento / peça.
- 7. A empresa vencedora irá emitir, mensalmente ou conforme comum acordo, Nota Fiscal, com valor correspondente ao serviço efetivamente prestado, esta será liquidada e paga após conferência e autorização da Coordenação de Saúde Bucal.
- **8.** A empresa deverá oferecer assistência técnica corretiva para eliminação de defeitos e substituição de peças, porventura ocorridos, todas as vezes que forem necessários no prazo de 24 horas.
- **9.** A empresa deverá prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Saúde Bucal para diagnóstico remoto do equipamento.
- 10. As despesas de transporte devem ser por conta da empresa contratada, exceto nas localidades cuja distância seja acima de 30 km do Centro da cidade de Vitória da Conquista-BA, onde a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o deslocamento.
- **11.** Atentar-se às orientações constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS









Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

| | | | | | de Licitação: esencial (SRI | | 7 SMS |
|-----------|-------|---|--|---|--|--|--|
| | 1. | Razão Social da Empresa: | | | | | |
| | 2. | CNPJ n°: I | . Estadual: | I. | Municipal: _ | | |
| | 3. | Endereço: | | | | | |
| | 4. | Telefone: (XX) F | ax: (xx) | E-mail: _ | | | |
| | 5. | Validade da Proposta: 120 (ce | ento e vinte) dias | | | | |
| | 6. | Prazo pagto: cfe Edital - Band | co: Ag | ::C | C/C: | | |
| | 7. | Representante da Empresa: _ | | | | | |
| | 8. | Cargo: R | AG: | CPF: | | | |
| Pr est | | ações consignadas no Edital, | | : 0: | | | |
| | | | | scrição) | Valor Unitário | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
| est | | LOTE N | conforme abaix | scrição) | Unitário R\$ | R\$ | |
| m | ipul | LOTE No Descrição do Produto | conforme abaix - (de | scrição) | Unitário R\$ | | Marca |
| m | ipul: | LOTE No Descrição do Produto ações que devem constar na particular de la contida de la contida de la control de | Apresentação proposta: dos os custos e tários, trabalhist em empregados, tegral cumprime conhecimento | despesas di as e comerc seguros, freto do objeto de todas ascitação e que | Valor Total retas e indire iais, taxa de es, rotulagem, deste Contrat informações e atendemos a | R\$ do Lote (R\$) etas, tributos ir administração embalagens e o o e seus Anexo | Marca Cotada ncidentes, e lucro, quaisquer s. |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





Página 47 de 70

Visto

ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412 e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 – SMS







Página 48 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| | | Modalidade de Licitação: | Número: |
|--|--|---|--|
| | | Pregão Presencial (SRP) | 028/2017 SMS |
| Ata de | Registro de Preços nº/ 2017 | | |
| Proces | so Administrativo nº 05.599/2017 | | |
| Pregão | Presencial (SRP) nº 028/2017 - SMS | | |
| Interes | ssado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS | | |
| | | | |
| | | | |
| Bahia, c VITÓI Correia devidan COST. do RG CONT à | dias do mês de do ano de 20 MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONCRIA DA CONCRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de da nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no mente representado pela Ilma. Sra. Secretária la A, brasileira, divorciada, enfermeira, residente la nº SP/BA e CPF nº ERATANTE e a empresa , Inscrição Estadual nº | QUISTA – PREFEITURA lireito público interno, com se CNPJ/MF sob o nº 14.239.57 Municipal de Saúde, CERES à, ne, doravante denomina, inscrita no CNP, doravante don | MUNICIPAL DE ede à Praça Joaquim 78/0001-00, neste ato NEIDE ALMEIDA esta cidade, portadora ada PROMITENTE sediada 2J/MF sob o n° ravante denominada |
| PROM | HTENTE/CONTRATADA, neste ato repre | esentada pelo(a) Sr(a) | , |
| brasilei | iro(a), casado(a),, residente e d | domiciliado(a) à | , portador(a) |
| do RG | n° SSP/ e CPF n° _ | , acordam | proceder e obriga-se |
| CONT DE A ACESS DOS A ESPEC JUNTO 13.558 | anto segue relativo a ELABORAÇÃO RETRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS, OF ASSISTÊNCIA TÉCNICAS, FORNECIM SÓRIOS. BEM COMO SERVIÇOS DE MANAPARELHOS ODONTOLÓGICOS, PARA CIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO EO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚI (2010 e do Edital do Pregão Presencial SRP) de sente instrumento independente de transcrição, a sente instrumento independente de transcrição. | BJETIVANDO A PRESTAÇ MENTO E REPOSIÇÃO ANUTENÇÃO PREVENTIV ATENDER ÀS DEMANDA E DIRETORIA DE ATENÇ DE-SMS, nos termos do Do nº/2017-SMS em epíg | ÃO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E VA E CORRETIVA S DO CENTRO DE CÃO BÁSICA-DAB, ecreto Municipal n°. |
| 1. | Cláusula Primeira – Objeto | | |
| 1.1. | O Objeto desta Ata-Termo de Compromiss Registro dos Preços ofertados pela PROMITE os itens que seguem mencionados abaixo, que | ENTE CONTRATADA DE SI | ERVIÇOS para todos |
| | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS

PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

na proposta apresentada em _______, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº** ______/2017-SMS, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | LOTE N° | (descrição |) | | | |
|------|-------------------------------|--------------|--------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| Item | Descrição do Produto/ Serviço | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
| | | | | | | |
| | | | Valo | r Total do | Lote (R\$) | |

- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE CONTRATADA** e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- 1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA obrigado** a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **PROMITENTE CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
 - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro
Telefone: (77) 3429-7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Secretaria de Saúde





| 3.1. | O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE |
|------|--|
| | CONTRATADO para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e |
| | constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº/2017-SMS , que faz |
| | parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total |
| | estimado de R\$ (), fixos, inclusos todos os custo e |
| | despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições |
| | fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita |
| | execução do objeto licitado |

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE CONTRATADO** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

- **3.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **PROMITENTE CONTRATANTE** nos seguintes casos:
 - **3.3.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **PROMITENTE CONTRATANTE.**
 - **3.3.2.** Inadimplência de obrigações da **PROMITENTE CONTRATADA** para com o **PROMITENTE CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
 - **3.3.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 – SMS

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ





Página 51 de 70 Visto ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE CONTRATADO, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte da PROMITENTE CONTRATADA contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- **3.7. PROMITENTE CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.8.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
 - 3.8.1 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.8" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo CONTRATANTE, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÉ



Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
- 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.3 Parte B das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias e para prestação do serviço em até 24(vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410 / 3429 7412; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE



Secretaria de Saúde



Página 53 de 70

www.pmvc.ba.gov.br

ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES CONTRATADOS de cada lote licitado
- 7.2. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **7.4.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.5.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o contratado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE



financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA Secretaria de Saúde



- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da PROMITENTE CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da PROMITENTE CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da PROMITENTE CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- conta da PROMITENTE CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima Das Penalidades
- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - **d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCE





Página 57 de 70 Visto ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a PROMITENTE CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à PROMITENTE CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a PROMITENTE CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ



Página 58 de 70

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante 11.4. justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda - Vinculação ao Edital de Licitação
- 12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

| Vitória da Conquista - BA, | de de 2017 |
|----------------------------|------------------------|
| Ordenador da despesa | Empresa (Razão Social) |
| Testemun | has: |
| | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com







Página 59 de 70

Visto

ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|--------------|
| Pregão Presencial (SRP) | 028/2017 SMS |

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS ODONTOLÓCICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa iurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal HERZEM GUSMÃO PEREIRA, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde CERES NEIDE ALMEIDA COSTA, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ___ _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na _, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _ domiciliado na _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.599/2017, e o resultado final do Pregão Presencial em SRP nº ___ SMS e Ata de Registro de Preços nº SMS, observadas as disposições das Leis Federais de nºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 13.558/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA <u>PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de assistência técnica e fornecimento de peças e acessórios, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos odontológicos, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

| Item | Especificações dos produtos/serviços | U.F. | Quant | Valor Unit (R\$) | Subtotal (R\$) | |
|------|--------------------------------------|------|-------|---------------------|----------------|--|
|------|--------------------------------------|------|-------|---------------------|----------------|--|

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2017 - SMS







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



| | Valor T | otal (R\$): | |
|--|---------|-------------|--|

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de licitação, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;

- **2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço no prazo de até **24** (**vinte e quatro**) **horas**, contados da data de recebimento das peças e acessórios. Neste mesmo prazo, a **CONTRATADA**, deverá prestar a assistência quando a visita for solicitada pelo Centro de Especialidades Odontológicas.
- **2.2.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar as peças e acessórios no prazo de até **05** (**cinco**) **dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra;
- **2.2.** A prestação do serviço de manutenção será realizada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de forma gradativa, no Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Avenida Olívia Flores, nº 300, Bairro Universitário, CEP 45.031-000, Vitória da Conquista BA.
- **2.3.** As peças de substituição deverão ter prazo de garantia, de acordo com suas especificações, contado da data de seu recebimento no Centro de Especialidades Odontológicas CEO, garantindo o prazo mínimo em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1.** Este contrato terá vigência, com **início em** ______ e **término em** ______, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
- **3.2.** Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela reparação, caso apresentem defeitos ou algum vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **4.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço citada na cláusula primeira e as que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- **4.2.** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE





Secretaria de Saúde



4.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal.

www.pmvc.ba.gov.br

- **4.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço especificada neste instrumento, fixando prazo para sua correção.
- **4.5.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **4.6.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
- **4.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **4.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos(as) servidores(as) ______, **matricula nº** ______, e _____, **matricula nº** ______, especialmente designados(as), ou quem a estes(as) substituir.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- **5.1.** Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 5.2 Substituir qualquer serviço sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo que aceito, desde que comprovada à existência de vícios de quantidade e/ou de qualidade, especificação, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a sua integridade.
- **5.3.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), cujo dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Edital, os que estiverem avariados.
- 5.5. Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço oriundo da presente licitação, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- **5.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ



www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



- **5.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.
- **5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **5.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **5.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor total do contrato é de R\$ _____(______), estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de CONTRATANTE, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **6.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do serviço e da nota fiscal pela unidade requisitante.
- **6.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **6.4.** Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
 - **6.4.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "6.4" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pelo **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;
- **6.5.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE

VISTO CERES NEIDE A. COSTA
SECRETÁRIA



Secretaria de Saúde



www.pmvc.ba.gov.br

- **6.5.1** Não cumprimento das obrigações assumidas e que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
- **6.5.2** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;
- **6.5.3** Não execução das condições estabelecidas no contrato.
- 6.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.
 - 6.6.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **6.6.2** O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.
 - **6.6.3** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15.454, de 18 de outubro de 2013.
- 6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.8 Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD ou outro sistema semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **6.9** Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido efetuado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **6.11** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.12** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos licitados serão recebidos:

- **7.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- **7.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Edital de Licitação, referente à fiscalização do Objeto.
 - **7.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.3** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.
- **8.2**. O representante do **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VII



Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.5.** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9. <u>CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - **10.1.1.** Advertência:
 - **10.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **10.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **10.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **10.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE



Página 66 de 70 Visto ZILMÁRIA SANTOS

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

judicialmente.

- **10.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que, no decorrer da vigência do contrato:
 - **11.3.1** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 11.3.2 Apresentar documentação falsa;
 - **11.3.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.3.4 Cometer fraude fiscal:
 - **11.3.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **10.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:
 - **10.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **10.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **10.5.3**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.8.** Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAD**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/ 1993.
- **11.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
 - **11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ



Secretaria de Saúde



11.3. Prorrogação de prazo quando ainda houver saldo de empenho do contrato ou houver necessidade de conclusão de prestações de contas.

www.pmvc.ba.gov.br

11.4. Nos demais casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o **CONTRATANTE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, após notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o quanto ora pactuado.
- 13.2 O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, caso o **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento previsto na cláusula sexta, por prazo igual ou superior a 03 (três) meses consecutivos.
- 13.3 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:
 - 13.3.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - **13.3.2** A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - 13.3.3 O atraso injustificado no início do serviço;
 - **13.3.4** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**:
 - 13.3.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - **13.3.6** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - **13.3.8** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.3.9 A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE



Secretaria de Saúde





- **13.3.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.3.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- **13.3.12** A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da Lei n.° 8.666, de 1993;
- 13.3.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.3.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- **13.3.15** A não liberação, por parte da **CONTRATADA**, do objeto licitado, nos prazos contratuais:
- **13.3.16** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **13.3.17** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.5** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - **13.5.9** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens 14.1.1 a 14.1.11, 14.1.16 e 14.1.17 desta cláusula;
 - **13.5.10** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 13.5.11 Judicial, nos termos da legislação.
 - **13.5.12** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429–7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCÉ



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br



- **13.5.13** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.
- 13.6 No caso de rescisão unilateral (administrativa) são assegurados ao **CONTRATANTE** os seguintes direitos, sem prejuízo das sanções aplicáveis a **CONTRATADA**:
 - **13.6.9** Assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;
 - **13.6.10** Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- **13.7** Executar a garantia do contrato, quando esta existir;
- 13.8 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- 13.9 Além de outras sanções que por ventura estejam previstas em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais, que integram este contrato, independentemente de suas transcrições.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade nº _____, Elemento nº _____, Subelemento nº _____ e Fonte de Recurso nº _____, devendo, no exercício seguinte, caso este instrumento contratual ainda esteja vigente, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos. Vitória da Conquista-BA, __ de ____ de 201_. Assinatura:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, n° 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA

MAIS PERTO DE VOCE







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Pelo Município de Vitória da Conquista:

| | HERZEM GUSMÃO PEREIRA Prefeito |
|------------------|-----------------------------------|
| Pela CONTRATADA: | |
| | (NOME DA CONTRATADA) |
| Testemunhas: | |
| 1 | |
| CPF: | |
| RG: | |
| 2 | |
| CPF: | |
| RG: | |

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: (77) 3429-7412

e-mail: licitação.saudevc@gmail.com

VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

